



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA  
MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 0026/2024  
PROCESSO Nº 0280/2024

SÚMULA: INSTITUI COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA.

A EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Institui Comitê de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre a competência do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Marialva.

Art. 1º. Ficam instituídos na Câmara Municipal de Marialva:

- I – o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP);
- II – a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 2º. O Comitê será composto por:

- I – 1 (um) servidor da Coordenadoria de Controle Interno;
- II – 1 (um) servidor da área jurídica; e
- III – 1 (um) servidor do Departamento Legislativo.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I - acompanhar todo o processo de implantação e adequação da Câmara Municipal de Marialva à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações, no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Marialva;

Data do Documento: 22/05/2024 - 16:54:26

Processo: 0280/2024 às 22/05/2024 - 16:54:35

- II – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Câmara Municipal com as disposições da LGPD;
- III - fazer cumprir e executar o disposto na LGPD;
- IV – solicitar e receber apoio técnico das Diretorias e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
- V – solicitar e receber apoio técnico de consultoria, inclusive através de empresa especializada, devidamente contratada pela Câmara Municipal de Marialva pelo competente processo licitatório;
- VI - dar apoio técnico e normativo para responder aos questionamentos recebidos na Câmara Municipal de Marialva por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão;
- VII – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas regulamentares;
- VIII - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos públicos e privados;
- IX – atuar de forma coordenada com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, prestando-lhe apoio técnico no desempenho de suas atividades.
- Art. 4º. Compete ao Coordenador do Comitê:**
- I – agendar e convocar reuniões, definindo sua periodicidade, datas e horários;
- II – elaborar as atas das reuniões e relatórios referentes às ações do Comitê;
- III – acompanhar os processos relacionados às atividades do Comitê;
- IV – prestar informações referentes às atividades do Comitê;
- V – transmitir aos demais membros do Comitê as comunicações pertinentes à Proteção de Dados Pessoais;
- VI – coordenar os trabalhos do Comitê;
- VII – prestar apoio técnico e operacional ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no desempenho de suas atividades.

**Art. 5º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:**

Data do Documento: 22/05/2024 - 16:54:26

Processo: 0280/2024 às 22/05/2024 - 16:54:35

I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Marialva a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

V – solicitar e receber apoio técnico do Comitê de Proteção de Dados;

VI – solicitar e receber apoio técnico das Diretorias e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

VII – solicitar e receber apoio técnico de consultoria, inclusive através de empresa especializada, devidamente contratada pela Câmara Municipal de Marialva pelo competente processo licitatório;

VIII – executar outras atribuições correlatas com a finalidade de cumprir ou fazer cumprir as normas estabelecidas na LGPD ou estabelecidas em normas complementares.

IX – acompanhar as reuniões do Comitê de Proteção de Dados, prestando os esclarecimentos pertinentes, e atuando de forma coordenada com o Comitê.

Art. 6º. Os membros do Comitê, seu Coordenador e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais serão nomeados por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marialva.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marialva, 22 de maio de 2024

---

Carlos Eduardo Siena  
Presidente

---

Josiane Luiz da Silva  
1ª Secretária

---

Ronaldo Campana Montoia  
2º Secretário